



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 92 - QUARTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº 751/2006
De 18 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de Obra Pública para a exploração do Centro de Comercialização de Artesanatos e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Construção do Centro de Comercialização de Artesanatos, com 500m², que atenderá as necessidades das micro e pequenas empresas e dos artesãos do município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão dos serviços públicos de exploração do Centro de Comercialização de Artesanatos ao Centro Cultural e Artístico de Canarana – C.C.A.C., entidade civil sem fins lucrativos com sede neste município.

§ 1º - Fica o Centro Cultural Artístico de Canarana incumbido de gerenciar todo o processo de Cadastro dos Artesões, bem como proporcionar local adequado para confecção, armazenamento e comercialização dos produtos, não sendo permitido a transferência da cessão para terceiros.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita mediante contrato precedido de processo de dispensa de licitação nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

§ 1º - O prazo para a exploração dos serviços é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente no interesse público.

§ 2º - Findo o prazo de concessão, todos os bens fixos instalados na obra, objeto da presente outorga, reverterão em favor do município, aderindo-se ao Patrimônio Público;

§ 3º - Todas as despesas decorrentes da presente lei tais como: água, luz, telefone, e despesas com pessoal correm por conta do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de agosto de 2006.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº 003/2006

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PASTORAL DA CRIANÇA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, o Município de Canarana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr WALTER LOPES FARIA, brasileiro, casado, portador do RG 477 761 SSP/GO e do CPF nº 130 451 301-78, residente e domiciliado em Canarana –MT, na rua Campo Novo nº 178, bairro Jardim Bela Vista, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado a PASTORAL DA CRIANÇA entidade civil sem fins lucrativos, de caráter comunitário, que tem como referência a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de Canarana com sede na rua Miraguai inscrita no CNPJ-MT sob o nº 15.051.956/0036-10, neste ato representada pela Coordenadora Sra. Lia Ebert Rauber, brasileira, do lar e Conselheira Tutelar portadora do RG 1041929561 SSP/RS e do CPF nº 960 647 731-20 residente A Rua Palmeira das Missões nº 175 doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o seguinte Convênio autorizado pela Lei nº 756/2006 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo a celebração de um Acordo Cooperativo de Parceria entre a PASTORAL DA CRIANÇA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT para repasse de recursos para a manutenção da PASTORAL, que tem por finalidade o acompanhamento das gestantes carentes e crianças de 0 a 6 anos no acompanhamento da saúde e reforço alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 – São obrigações da CONVENENTE:

2.1.1- Repassar o recurso com a finalidade de cooperação financeira para custear as despesas de manutenção da Pastoral no que tange aos lanches dos encontros semanais e mensais com as crianças e gestantes bem como a matéria prima para a multi-mistura fornecida a todos.

2.1.2- Enquadrar os valores referentes a este Convênio, na Dotação Orçamentária própria da Prefeitura Municipal, alocados na Secretaria de Saúde;

2.2 – São obrigações da CONVENIADA:

2.2.1- Apresentar a prestação de contas mensal até o 10º dia do mês subsequente a realização da despesa

2.2.2- Executar o presente Convênio, cabendo-lhe para tanto, organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos;

2.2.3- Participar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal no final de cada exercício, relatório de atividades desenvolvidas pela administração;

2.2.4- Fornecer à CONVENENTE, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1.- Os valores a serem repassados são recursos próprios do Tesouro Municipal na ordem de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro parcelas) mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

a ser depositado na c/ c 10492-2, agência 0806-0 – SICREDI, que tem como titular as tesoureiras (titular e suplente) da Pastoral local IVANILCE TEREZINHA LORENZETTI FINATO E JUESSI GARAFFA.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.- As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do Orçamento vigente para o corrente exercício autorizado pela Lei nº 729/2005, de 6 de dezembro de 2005 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria de Saúde
Unidade: 01.Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.;
Função: 10 – Saúde
Sub-Função – 301 – Atenção Básica
Programa 79 – Saúde
Projeto – Manutenção e Encargo dom o FMS
3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$:400,00

4.2.-Os orçamentos subseqüentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objetivo de suportar os ônus decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E COMPROVAÇÃO

5.1. -A liberação pela **CONVENENTE** dos recursos financeiros destinados ao custeio de manutenção da **Pastoral da Criança** e das demais despesas decorrentes deste instrumento de Convênio, bem como a comprovação da utilização das mesmas, dar-se-á a mediante apresentação prévia da programação discriminando detalhadamente os gastos.

5.2. – O repasse será efetuado todo dia 15 do mês, sendo suspenso o repasse caso a prestação de contas do mês anterior não seja efetivada (item 2.2.1.)

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. - O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência, de 04 (quatro) meses, podendo todavia ser rescindido por vontade de qualquer das partes, ou no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas; poderá ainda ser renovado, por igual período, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer hipótese a renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não exime a **CONVENENTE** do pagamento correspondente ao período de carência da denúncia, bem como não isenta a **CONVENIADA** de cumprir suas atividades no município.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGISTRO

7.1.- O presente Convênio deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial do Município, pela Prefeitura, no máximo até 10 (dez) dias após sua assinatura, cumprindo assim o princípio da publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORUM

8.1.- Para dirimir as questões que resultarem do presente Convênio, as partes elegem o fórum da Comarca de Canarana-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que ficou estipulado entre as partes, lavrou-se este termo de Convênio, que após lido e achado conforme, é assinado pelos Convenientes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Canarana-MT, 18 de setembro de 2006

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Lia Ebert Rauber
Coordenadora da Pastoral da Criança de Canarana

TESTEMUNHAS:

1 – Assinatura: _____

NOME: Deize Estelita Bazan Ducatti
CPF: 459.516.751-20
RG: 981 024 SSP/MT

2 – Assinatura: _____

NOME:
CPF:
RG:

AUTORIZAÇÃO

O Município de Canarana através de seu representante, Prefeito **Walter Lopes Faria**, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 477 761 SSP/GO, CIC nº 130.451.301-78, vem através deste instrumento autorizar a publicação dos Atos Administrativos abaixo relacionados, no Jornal Oficial dos Municípios:

- Lei Municipal nº 751/2006 de 18 de agosto de 2006 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de Obra Publica para a exploração do Centro de Comercialização de Artesanatos e dá outras providências.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2006.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

PORTARIA Nº. 041/2006

“Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. Odácio Vieira de Souza, neste ato representante legal do menor **HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**, em razão do falecimento da Srª. Diva Rodrigues”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº.043/2004, de 14 de Setembro de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 64 da Lei Municipal nº. 017/2002, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Municipal nº. 016/2002, c/c posteriores reajustes salariais das Leis nº. 023/2002; 055/2003; 002/2004 e 013/2004, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Diva Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1012821-2 SSP/MT, CPF nº. 621.932.011-53, e Título de Eleitor nº. 157500618/05, zona 022, seção 0058, efetiva no cargo de Professora, classe "B", nível "III", lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, em favor do Sr. Odácio Vieira de Souza, neste ato representante legal do menor **Henrique Rodrigues de Souza**, filho menor da "de cujos" nascido em 14/07/1998, hoje com 08 (Oito) anos de idade, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-CLÁUDIA**, nº. **2006.07.0001P**, a partir de **18/04/2006**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cláudia/ MT, 14 de Setembro de 2006.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**

Homologo:

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº : 059/ 2006

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2006

SÚMULA: RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º - Em atendimento ao artigo 73 da Lei Orgânica Municipal fica reconhecido o **JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, veículo de comunicação vinculado a **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios**, como órgão de comunicação oficial dos poderes Legislativo e Executivo deste município de Itanhangá – MT.

Art. 2º - As publicações de Portarias, Decretos, Leis, Contratos Administrativos, meramente locais entre outras, poderão fazer-se, gratuitamente no Jornal ora instituído.

Art. 3º - Tratando-se de convênios ou outra forma de parceria com o Estado ou a União, estes deverão também ser publicados pela Imprensa Oficial desses entes federativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, 31 de agosto de 2006.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº 033/2006

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da presente data, para tratar de assunto referente ao Concurso Público Municipal realizado em 02/04/2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

- I – documento de escolaridade referente ao cargo ao qual se candidatou (diploma ou certidão);
- II – título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (ter votado nas últimas eleições);
- III – comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- IV – Carteira de Identidade (R.G.);
- V - Cartão do CIC/CPF;
- VI - Certidão de nascimento ou casamento;
- VII – Cartão PIS/PASEP;
- VIII - certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- IX – certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos(original);
- X – comprovante de exame de sanidade física e mental(original);
- XI - registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso(original);
- XII – CNH categoria "C, D, ou E", para os motoristas.

Por ocasião da posse, também será exigido ao candidato nomeado:

Ser brasileiro, ter idade mínima de 18 anos, comprovante de residência e Nº de Conta Corrente, Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Assistente de Controle Administrativo

1 PATRICIA KELY JABLOSNI

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 19 de Setembro de 2006.

LEVINO HELLER
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2006 À 03/10/2006

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 07/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2006, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E CRECHE. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA AS EMPRESAS AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, A. V. FLORES SANTOS, GILVAN SOARES E FRANCISCO J. BERNARDO, CLASSIFICADAS PELO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME MAPA DE PREÇOS DA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 038/2006

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA A. V. FLORES SANTOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA PETI E CO-FINANCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2006.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.050.01.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00

05.050.02.12.361.0060.2031.3.3.90.30.99

05.050.03.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00

05.050.05.27.812.0100.2062.3.3.90.30.00

05.050.06.12.367.0080.2038.3.3.90.30.00

07.070.02.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00

VALOR: R\$ 11.979,04 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2006.

LICITAÇÃO: CONVITE DE PREÇOS N.º 29/2006

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 039/2006

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA GILVAN SOARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA PETI E CO-FINANCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2006.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.050.01.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00

05.050.02.12.361.0060.2031.3.3.90.30.99

05.050.03.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00

05.050.05.27.812.0100.2062.3.3.90.30.00

05.050.06.12.367.0080.2038.3.3.90.30.00

07.070.02.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00

VALOR: R\$ 40.801,24 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2006.

LICITAÇÃO: CONVITE DE PREÇOS N.º 29/2006

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 040/2006

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA JOAO PARADELO DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA PETI E CO-FINANCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2006.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.050.01.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00

05.050.02.12.361.0060.2031.3.3.90.30.99

05.050.03.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00

05.050.05.27.812.0100.2062.3.3.90.30.00

05.050.06.12.367.0080.2038.3.3.90.30.00

07.070.02.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00

VALOR: R\$ 6.898,33 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2006.

LICITAÇÃO: CONVITE DE PREÇOS N.º 29/2006

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, às 08:00 horas (Brasília) do dia 05 de outubro de 2006, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510.

Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2006.

Adão Carvalho Costa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI Nº 162 DE 11 DE SETEMBRO 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços de assistência a produtores rurais na elaboração de projetos agropecuários e não agropecuários e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Mundo, prestar assistência técnica aos produtores rurais no âmbito do município, na elaboração, vistoria e emissão de laudos técnicos de projetos de investimentos agropecuários e não agropecuários, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e desenvolver programas de extensão rural com o mesmo fim.

§ 1º Os serviços definidos no caput deste artigo serão executados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Mundo.

§ 2º Os serviços a que se refere esta Lei serão executados com ou sem ônus para o produtor ou para o município, de acordo com as normas vigentes para cada linha de crédito de investimento agropecuário e não agropecuário, atendendo os requisitos estabelecidos para os projetos que beneficiam a agricultura familiar e incentivem a fixação das famílias no campo.

§ 3º Os Projetos que visem a liberação de recursos para produtores do Projeto Banco da Terra, Projeto do INCRA, Projeto da INTERMAT, Projeto da Secretaria Municipal de Agricultura e outros nesta linha, deverão ser aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com as esferas de Governo Estadual e Federal para fins de execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações anuais, orçadas para a Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Mundo.

Parágrafo Único – Os recursos destinados ao setor de assistência técnica constituirão um fundo e serão depositados em conta específica e fiscalizados pelo Conselho de desenvolvimento Rural.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 4º Esta lei autoriza o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para seu fiel cumprimento.

Art. 5º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta lei serão objeto de Decreto Regulamentar a ser baixado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, de acordo com a Legislação estabelecida pelos órgãos competentes para o desenvolvimento dos projetos de investimentos agropecuários e não agropecuários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

LEI MUNICIPAL Nº. 414/2006

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com o Município de Nova Bandeirantes/MT com a finalidade de receber equipamentos para atendimento ao Projeto PROINF do Portal da Amazônia.

Art. 2º - O Contrato de Comodato será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 22 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 604 - Defesa Sanitária Animal
Programa – 0017 – Pro-Leite
Atividade: 2.024 – Implantação do Programa Pro-Leite
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei retroagirá seus efeitos à data de 30/06/2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 20 de setembro de 2006.

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 415/2006

SÚMULA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à criação e modificação de uso do Lote Público Lote Área Parque Central-01, desmembrado do Lote Área Parque Central, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Paranaíta/MT, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

Art. 2º - Fica aprovada a doação do Lote supra para a Câmara Municipal de Paranaíta/MT, com a finalidade de construção de sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, em 20 de setembro de 2006.

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 416/2006

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos seguintes Lotes Públicos: LPE-303/1 para a Associação Mato-Grossense de Amigos da Pastoral da Criança da CNBB – AMAPAC e LPE/303/2 para Igreja Mitra Diocesana de Sinop – Paróquia Santo Antônio e São Pedro, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, para que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situados na Zona Urbana de Paranaíta/MT, passando os mesmos a ter a finalidade de lotes Edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, em 20 de setembro de 2006.

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº432-05 - SEMEC.

Contrato Administrativo nº 21/PGM/PMR/05
Termo de Prorrogação nº 13/PGM/PMR/06.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade pública urgente consubstanciada pelas justificativas provenientes da SEMEC de fls;

Considerando que, apesar de não necessário em decorrência do pacto contratual, o contratado se manifestou favoravelmente ao acréscimo dos serviços nas mesmas condições de preço constantes da sua proposta de preços apresentada na Toma de Preços nº 006/2005, conforme documento de fls;

Considerando que, a contratada, MONTE SION, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.493.633/0001-00 convalidou os requisitos de habilitação exigidos pelo ato convocatório, conforme documentos de fls;

Considerando o preço acordado por Km rodado para o acréscimo dos serviços de R\$ 1.1690, conforme documento de fls;

Considerando, por fim, o Parecer da PGM do fls.;

AUTORIZO nos termos do §1º do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93 c/c a Clausula Quinta do contrato administrativo nº 21/PGM/PMR/05 e Termo de Prorrogação nº 13/PGM/PMR/06 o acréscimo de serviços ao contrato administrativo nº 21/PGM/PMR/05, conforme especificado na planilha de fls.; Empresa: MONTE SION, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.493.633/0001-00, endereço comercial na rua Brasília, 2834, Bairro Mario Andreaza, cidade de Ji-Paraná, Rondônia. Objeto: a) locação de (02)

dois ônibus destinados ao transporte de escolares nos seguintes trajetos: **4º trajeto:** partindo da Aldeia Anguj Tapuã com destino a Escola Municipal Zawã Karej Pangjey na T.I. Zoró - **5º trajeto:** partindo da Aldeia Tali Sjm com destino a Escola Municipal Zawã Karej Pangjey, na T. I. Zoró. Prazo: (03) três meses, no valor mensal de R\$ **9.965,78** (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ **29.897,34** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe a PGM para ultimar providencias.
Rondolândia – MT, 19 de setembro de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito

RE-RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

Processo Administrativo nº 015-06
Contrato Administrativo nº 62/PGM/PMR/06

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o extrato da decisão de prorrogação do referido contrato, publicado no D O M do dia 18.09.06 saiu contendo erro de digitação;

RE-RATIFICO, com o fim de autorizar, nos termos do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 62/PGM/PMR/06 com fulcro no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de serviços de locação de bens sendo: (02) Tratores escavo carregador (Pá-Carregadeira), sobre rodas pneumáticas, motor diesel, equipada com conjunto de acionamento com caçamba e lâmina reta com dentes, (01) Trator escavo nivelador (moto-niveladora), sobre rodas pneumáticas, motor diesel, equipada com conjunto de acionamento com lâmina, (01) Trator agrícola, sobre rodas pneumáticas, com tração nas (04) quatro rodas, motor diesel e equipado com conjunto de acionamento, lâmina e guincho traseiro, (01) Caminhão cargo equipado com tanque na carroceria e motor a diesel, (01) Caminhão Basculante, equipado com conjunto de acionamento e caçamba com capacidade para 05 (cinco) metros cúbicos de carga, (01) Caminhão Basculante, equipado com conjunto de acionamento e caçamba com capacidade para 10 (dez) metros cúbicos de carga, sob o regime de locação por preço mensal, pelo prazo de (03) três meses, sendo, o valor mensal de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor global R\$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais). CONTRATADO: **MONTE SION, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede na Rua Brasília, 2834, Bairro Mario Andreazza, Ji-Paraná, Rondônia, CNPJ nº 05.493.633/0001-00.

Rondolândia – MT, 19 de setembro de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº 051/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração o servidor **SEBASTIÃO ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 668.983-3 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, no cargo de Professor Magistério, Nível I, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Abril de 2005.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **CELMA ALVES VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 749.412 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, no cargo de Professora Magistério, Nível I, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Abril de 2005.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 239892938 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, no cargo de Professora Pedagogia, Nível III, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Abril de 2005.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2006.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **SELOÍ TEREZINHA WELTER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 607.911 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 430.074.731-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporã – MT, no cargo de Professora de Pedagogia, Nível III, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de setembro.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

PORTARIA Nº. 065/2006.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARLI GOTTARDI SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 914.329 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.801.251-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporá – MT, no cargo de Professora de Pedagogia, Nível III, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 20 de setembro.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 066/2006.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARISA JANETE BAISSO RAMOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 423.954-80 SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.556.631-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporá – MT, no cargo de Professora de Pedagogia, Nível III, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 20 de setembro.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **SUELY SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20.149.380 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT, no cargo de Professora de Pedagogia, Nível II, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.09.2005.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 26 de Setembro de 2005

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 948.896 SSP/PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT, no cargo de Professora de Pedagogia, Nível III, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.09.2005.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 26 de Setembro de 2005.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2005.

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura desta portaria, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **EDNA MARIA RODRIGUES ABEGG**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 218.432 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporá – MT, no cargo de Professora de Magistério, Nível I, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº. 231/2000 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no Art. 1º é direito adquirido anteriormente a Lei nº. 518/05.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.09.2005.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 26 de Setembro de 2005

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2006.**

O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Cidade de Tabaporá, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, e sob a égide da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, apresentada pelo Sr. Dr. CRISTIANO GRIZZA ESTIVALLET, que se propõe a prestar serviços na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 02 de Janeiro de 2006 até 28 de Fevereiro de 2006, de caráter emergencial, devido a necessidade de prestar assistência na área da saúde no município de Tabaporá, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contrato e/ou documento contábil equivalente e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato e/ou documento contábil autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado nos lugares de costume para conhecimento público.

Tabaporá-MT, em 02 de Janeiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÁ

Membros da Comissão Permanente de Licitação.

VALCENIR ANTONIO SILVA

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

MAGALY ÂNGELO BAESSO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2006.**

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Cidade de Tabaporã, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, e sob a égide da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, apresentada pelo Sr. Dr. LEANDRO BRUST, que se propõe a prestar serviços na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 02 de Janeiro de 2006 até 28 de Fevereiro de 2006, de caráter emergencial, devido a necessidade de prestar assistência na área da saúde no município de Tabaporã, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contrato e/ou documento contábil equivalente e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato e/ou documento contábil autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado nos lugares de costume para conhecimento público.

Tabaporã-MT, em 02 de Janeiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Membros da Comissão Permanente de Licitação.

VALCENIR ANTONIO SILVA

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

MAGALY ÂNGELO BAESSO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2006.**

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Cidade de Tabaporã, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, e sob a égide da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, apresentada pelo Sr. Dr. CRISTIANO GRIZZA ESTIVALET, que se propõe a prestar serviços na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 01 de Março de 2006 até 30 de Abril de 2006, de caráter emergencial, devido a necessidade de prestar assistência na área da saúde no município de Tabaporã, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contrato e/ou documento contábil equivalente e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato e/ou documento contábil autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado nos lugares de costume para conhecimento público.

Tabaporã-MT, em 01 de Março de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Membros da Comissão Permanente de Licitação.

VALCENIR ANTONIO SILVA

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

MAGALY ÂNGELO BAESSO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2006.**

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com sede na Cidade de Tabaporã, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, e sob a égide da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, apresentada pelo Sr. Dr. SINOMAR RICARDO, que se propõe a prestar serviços na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 01 de Março de 2006 até 31 de Março de 2006, de caráter emergencial, devido a necessidade de prestar assistência na área da saúde no município de Tabaporã, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contrato e/ou documento contábil equivalente e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato e/ou documento contábil autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado nos lugares de costume para conhecimento público.

Tabaporã-MT, em 01 de Março de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Membros da Comissão Permanente de Licitação.

VALCENIR ANTONIO SILVA

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

MAGALY ÂNGELO BAESSO

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 395, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 235, de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orçamentária do Exercício de 2006);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos c/ a Câmara Municipal.

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 14.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.003 – Aquisição de Material Permanente.

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 14.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de setembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical - Nº 011/2006
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Volni Ferri (V. Ferri Produções Artísticas) - CNPJ/MF: 07.778.669/0001-58.
Objeto: Prestação de Serviços de Execução Musical, com a Banda Novo Thempo de propriedade da Contratada, do 10º Festival da Canção de União do Sul (X FESCANUSUL), a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2006, no Salão Comunitário de União do Sul – MT, compreendendo os ensaios, as três etapas do festival e o baile de encerramento.
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Cód. Dotação Orçamentária: (96) 05.003.13.392.0031.2.013 – 3390.39.00.00.00.
Prazo: Até 24/09/2006.
Data de assinatura: 19/09/2006.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Volni Ferri – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071 - A/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma CLINER –Clínica de Neurofisiologia e Reabilitação Ltda.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Pregão nº 08/2006 e Atome Dispensa 29/2006.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade.
 Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2608- S.M.DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.10.122.1-2033

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica**

Vigência: 04 (quatro) meses

Data da Assinatura: 20.07.006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Arilson Costa de Arruda – S.M.de Saúde / Irineu A Ferreira – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. FAUSTINO ANTONIO DA S. FILHO.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Ato de Dispensa nº 31/2006.
Objeto: Locação de um imóvel , situado no Centro de Várzea Grande, para a instalação da Unidade do Programa FARMÁCIA POPULAR.
 Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2608- S.M.DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.10.122.1-2033

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – O S T - Pessoa Física

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01.08..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Arilson Costa de Arruda – S.M.de Saúde / Faustino Antonio da S Filho – Locador e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2005

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Srª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Ato de Dispensa nº 031/2006.
Objeto: Aditar o “caput” da Cláusula Terceira – Do Valor, a Cláusula Quarta – Da Dotação e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato Original.
 Valor Global: R\$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais.).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA- 01.04.122.1-2006

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.90.36.00 – PESSOA FÍSICA

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 28...07..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Regina Céli B. dos Santos Arruda – S.M. de Administração / M. Jose´ de Oliveira Ferraz – Locadora e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande , o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 E O 2º Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2005.

Objeto: Repasse , através do Fundo M. de Saúde, de Recursos Financeiros à FUSVAG, para a manutenção do Atendimento de Urgência e Emergência, as Unidades de Terapia Intensiva e as ações de Média e Alta complexidade.

Valor Global: R\$ 3.410.000,00 (Três milhões quatrocentos e dez mil Reais)

Vigência: 185 (cento e oitenta e cinco) dias

Data da Assinatura: 26.06.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal Arilson C. de Arruda S.M. de Saúde / Jazon Baracat de Lima – Superintendente de FUSVAG e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2004

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Construtora Nhambiquaras Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Concorrência Pública nº 002/2004—.

Objeto : Aditar os “caput” das Cláusulas Quarta e Sexta, em relação ao valor e a Dotação Orçamentária, respectivamente, do Contrato Original

Valor : R\$ 751.588,31 (Setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito Reais e trinta e um centavos)-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2511 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 1.15.452.. 0001-1102-

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES-

Data da Assinatura: 18. 10. 2005

Signatários: *MURILO DOMINGOS - PREFEITO MUNICIPAL / Benedito G. de Figueredo - S.M. de Serviços Públicos – Rômulo César Botelho – Contratado e Antonio Carlos Kersting Roque – Procurador Geral do Município.*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de V. Grande e a Firma Fundação de Apoio de Desenvolvimento Tecnológico de MT.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite n 035/2006.

Objeto: Aditar no Contrato original, a sua Cláusula Quarta, com relação a forma de pagamento e a Sexta, relativa prorrogação de prazo.

Vigência: 04 . 08 . 2006 a 31 . 12 . 2006

Data da Assinatura: 28 . 07 , 2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Bolanger José de Almeida - S. M. de Saúde / Ivo da Silva – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

Data da Assinatura: 10.04..2006

Signatários: *MURILO DOMINGOS - PREFEITO MUNICIPAL / Fernando da Silva Sé – S. M. de V O Urbanismo/ João Carlos T. Cândia Azevedo – Contratado e ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e Construtora VC Ltda..

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 51/06.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução de obras de patrolamento e cascalhamento em diversas localidades do Município.

Valor Global: R\$ 146.382,84 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2609 – S. M. DE V.O E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 01.15.451.14-1069

NATUREZA DA DESPESA: -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20.07.2006

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Fernando da S. Sé-S.M.V.O e Urbanismo / Vicente Calábria – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município .

EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma TETRANS Terraplenagem e Transportadora Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 45/06.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de Campo de Futebol no Município.
Valor Global: R\$ 111.386,63 (Cento e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2613 - S. M. DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 02.27.812.28-1104

NATUREZA DA DESPESA: -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTAS) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20.07.2006

Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Fernando da S. Sé-S.M.V.O e Urbanismo / Oscar Jardini – SM de Esporte e Lazer / Danilo José da Silva - Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa G. de Souza Cardoso Serviços – ME (FATTALY).

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 47/06.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande.
Valor Global: R\$ 79.020,00 (Setenta e nove mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2607 – S. M. DE ED. E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 01.12.122.1-2023

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.90.39.00 – O S. T. – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2006

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Elismar Bezerra de Arruda – S.M.E.C./ Gilmar de Souza Cardoso – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma Construtora Sol Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 54/06.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução de obras de Reforma da Creche São Domingos Sávio em Várzea Grande.
Valor Global: R\$ 42.007,99 (Quarenta e dois mil, e sete reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2609 - S. M. DE V.O E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 01.15.451.13-1063

NATUREZA DA DESPESA: -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2006

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Fernando da S. Sé-S.M.V.O e Urbanismo / Everaldo Joaquim Aschar - Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa VGA Construtora Civil Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 55/06.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em execução de obra de Calçamento de Rua na modalidade de Bloquet – Quantidade 1.320 m², na Localidade de Bom Sucesso.
Valor Global: R\$ 79.750,00 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2609 - S. M. DE V.O E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 01.15.451.14-1069

NATUREZA DA DESPESA: -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2006

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Fernando da S. Sé-S.M.V.O e Urbanismo / Marcos Antonio Tolentino de Barros – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa D.I. Comércio e Representação Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 56/06.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Reestruturação e Implantação dos Serviços de Telefonia com aquisição de Central de PABX.
Valor Global: R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 2614 - S. M. DE FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: - 01.04.122.1-1105 E 2066

NATUREZA DA DESPESA: - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39.00 – O S T – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 16.08.2006

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Bolanger José de Almeida – S. M. de Fazenda / Dalmo Heleno Ramalho da Silva – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma CEDIC – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº168/2005.
Objeto: Aditar a Cláusula Oitava - Do Prazo e suas Prorrogações, do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02.07.2006
Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Arilson Costa de Arruda – S. M. de Saúde / Nilo de Castro Melo – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município .

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041 /2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma OTODIAGNOSE LTDA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 175/2005.
Objeto: Aditar a Cláusula Oitava - Do Prazo e suas Prorrogações, do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 06 (SES) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07.07.2006
Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Arilson Costa de Arruda – S. M. de Saúde / Silvana Pinheiro Malheiros – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral .

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma UNIMAGEM – Unidade de Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2006.
Objeto: Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato Original
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2006
Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Arilson Costa de Arruda – S. M. de Saúde / Leticia Pires Pimenta – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município .

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066 /2006

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Firma PRADO ENGENHARIA LTDA.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 38/2006
Objeto: Aditar no Contrato Original, a primeira parte da Cláusula Quarta – Do Valor, Da Forma de Pagamento e do Reajustamento e, a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária.
Valor: R\$ 69.856,14 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2609 – S.M. DE V. O E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.12.361.4-1038

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2006

Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Fernando da Silva Se – S. M. de V. O e Urbanismo / Geraldo Biancardini do Prado – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município .

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

ATO DE DISPENSA Nº12/2006
Art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Republicar por ter saído incorreto.

Da finalidade: Dispensa de Licitação
Do objeto: Locação do Imóvel.
Da Localização: Rua Poconé esquina com a Rua Maria Ursula - Bairro Água Limpa – V. Grande.
Do Locatário: O Município de Várzea Grande
Do Locador: Gonçalo Gerônimo da Conceição
Da Justificativa: Imóvel destinado, exclusivamente, à instalação e uso para o funcionamento da **Feira Popular Municipal**, terreno urbano com uma grande área, dotado de infra-estrutura para colocação de barracas, com localização central e de fácil acesso, o que o torna apropriado ao atendimento à População, neste sentido.
Do valor global: R\$ 30.257,16 (trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
Do Valor/mês: R\$ 2.521,43 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).
Do Prazo: 12 (doze) meses

Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2006.

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA n. 34/2006
Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Da finalidade: Dispensa de Licitação.
Do objeto: Locação de imóvel.
Localização: Edifício Piatã, sala 101, Av. Couto Magalhães, nº 887, Centro, Várzea Grande.
Locatário: O Município de Várzea Grande.
Locador: Claudionor Galdino da Silva.
Justificativa: locação de um imóvel destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Do valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Do valor mês: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Prazo: 7 (sete) meses (de 03/07/2006 a 02/02/2007).

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2006.

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA n. 35/2006
Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Da finalidade: Dispensa de Licitação.
Do objeto: Exames médicos de média e alta complexidade.
Detalhamento: Exames de ressonância magnética.
Contratante: O Município de Várzea Grande.
Contratada: CEDIC – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.
Justificativa: uma vez realizado o Pregão 008/2006, os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 não acudiram interessados durante a licitação e, por este motivo, tal licitação foi dispensada nos moldes do art. 24, V da Lei 8.666/93.
Do valor Global: R\$ 100.044,00 (Cem mil e quarenta e quatro reais)

Do valor por exame: R\$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais)
Prazo: 4 (quatro) meses (de 20.07.2006 a 19.11.2006).

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2006.

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande
MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA n. 36/2006
Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Da finalidade: Dispensa de Licitação.
Do objeto: Exames médicos de média e alta complexidade.
Detalhamento: Exames de cateterismo.
Contratante: O Município de Várzea Grande.
Contratada: LACIC – Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista de Cuiabá Ltda.
Justificativa: uma vez realizado o Pregão 008/2006, os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 não acudiram interessados durante a licitação e, por este motivo, tal licitação foi dispensada nos moldes do art. 24, V da Lei 8.666/93.
Do valor Global: R\$ 30.265,80 (Trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Do valor por exame: R\$ 504,43 (Quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos)
Prazo: 4 (quatro) meses (de 20.07.2006 a 19.11.2006).

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2006.

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 036/2006.

O Município de Várzea Grande/MT, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 036/2006**, tendo como objeto: **Modernização dos Serviços de Acesso de Telefonia fixa do tipo Digital e Analógica no Paço Municipal de Várzea Grande**, com realização prevista para o **dia 02 de outubro de 2006, às 14h30min (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V. Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 037/2006.

O Município de Várzea Grande/MT, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 037/2006**.

2006, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de refeições (Marmite/Bufet), para atender as Secretarias de Administração e Saúde**, com realização prevista para o dia **03 de outubro de 2006, às 14h30min (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 - V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 038/2006.

O Município de Várzea Grande/MT, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 038/2006**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (Água, Gás, Café e Açúcar) parceladas mensalmente, para atender as Secretarias de Administração, Saúde e Educação**, com realização prevista para o dia **04 de outubro de 2006, às 14h30min (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 - V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 039/2006.

O Município de Várzea Grande/MT, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 039/2006**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de Faixas de Publicidades, Banner's e Adesivos, para atendimento de várias Secretarias**, com realização prevista para o dia **05 de outubro de 2006, às 14h30min (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 - V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 040/2006.

O Município de Várzea Grande/MT, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 040/2006**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a aquisição de Persianas, Cortinas e Divisórias com Serviços de Instalações, para atendimento as Secretarias de Administração, Saúde e Educação**, com realização prevista para o dia **06 de outubro de 2006, às 14h30min (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura de Várzea Grande. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 - V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **amm@amm.org.br**